



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988



PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DO 37º CONSINASEFE CONGRESSO ORDINÁRIO DO SINASEFE

CAPÍTULO I - DO PERÍODO E DO TEMA

Art. 1º. O 37º Congresso do Sindicato Nacional dos(as) Servidores(as) Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE) - 37º CONSINASEFE, será realizado nos dias **11, 12, 13 e 14 de dezembro de 2025**, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme edital publicado no DOU em 22/10/2025, sendo precedido pelas Assembleias das Seções Sindicais de base, seguindo as normas previstas no seu Estatuto e por este Regimento Interno.

Art. 2º. O Congresso terá como tema central: **“Educação pública para um Brasil soberano: derrotar nas ruas a extrema direita e a agenda neoliberal”**.

Art. 3º. São objetivos do 37º Congresso do SINASEFE:

- I. Aprovar o Regimento Interno do 37º CONSINASEFE;
- II. Debater Conjuntura política;
- III. Debater e definir o plano de lutas do Sinasefe;
- IV. Debater Políticas educacionais;
- V. Debater políticas de Combate às Opressões;
- VI. Debater Condições de trabalho e saúde dos(as) trabalhadores(as);
- VII. Debater Organização sindical;
- VIII. Apresentar e votar teses de Conjuntura, Combate às Opressões, Educação, Condições de trabalho e saúde dos(as) trabalhadores(as) e Organização sindical;
- IX. Debate do Plano de Lutas.

Art. 4º. A organização do 37º Congresso do SINASEFE está a cargo da Comissão de Organização indicada pela Direção Nacional, aprovada na 203ª Plena.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Participam do 37º CONSINASEFE, com direito a voto, as(os) sindicalizadas(os) das Seções Sindicais em dia com as suas obrigações estatutárias, eleitas(os) delegadas(os) em Assembleia(s) Geral(is) das Seções Sindicais, desde que conste do(s) seu(s) edital(is) de convocação que se deu para o 37º CONSINASEFE e uma vez cumpridos os prazos estabelecidos.

§ 1º. São participantes do Congresso com direito a voz, mas não a voto, a Direção Nacional do SINASEFE, Convidados da Direção Nacional e Observadores devidamente credenciados pela Seção Sindical de base ou Direção Nacional.

§ 2º. As(os) delegadas(os) serão eleitos por chapa nas respectivas Assembleias Gerais, obedecendo aos mesmos critérios da proporcionalidade qualificada previstos para as eleições da Direção Geral do SINASEFE, conforme prevê o Estatuto da Entidade.

§ 3º. Cada Seção Sindical deverá realizar apenas uma Assembleia Geral para escolha de delegados(as), exceto quando possuir mais de um Campus. Neste caso, deverão ser adotados os seguintes critérios:

- I – Somente poderão votar e serem votadas(os) para comporem a delegação da Seção Sindical, as(os)



Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 109 e 110. CEP: 70300-902. Brasília-DF

Telefone: (61) 2192-4050

E-mail: dn@sinasefe.org.br

www.sinasefe.org.br



sindicalizadas(os) lotadas(os) no Campus onde estiver sendo realizada a respectiva Assembleia Geral;

II – O número de delegadas(os) que vier a ser eleito em cada Assembleia Geral por cada Campus será proporcional ao número de sindicalizadas(os) da Seção Sindical, a partir de uma proporcionalidade vinculada ao de delegadas(os) a que cada Seção Sindical tiver direito, conforme prevê o Estatuto da Entidade;

III – As(os) aposentadas(os) deverão ser eleitos na Assembleia do Campus onde tenha se aposentado ou em Assembleia estabelecida para eleger os mesmos, desde que seja seguida a proporcionalidade de delegados(as) inerente a cada Seção Sindical.

§ 4º. Se for realizada apenas uma Assembleia Geral, a Seção Sindical deverá preservar apenas as questões descritas no Estatuto do SINASEFE, garantindo o quórum mínimo para cada delegada(o).

§ 5º. Deixarão de participar do 37º CONSINASEFE, como delegadas(os), as Seções que não enviarem à Tesouraria Geral o repasse de 15% (quinze por cento) da Mensalidade Sindical em, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** após o depósito efetuado pela Instituição de Ensino na conta da Seção Sindical, no mês de **setembro de 2025**, bem como os acordos financeiros e dívidas anteriores, além das folhas de consignação dos 03 (três) meses anteriores ao Congresso. Ficam dispensadas deste critério as Seções Sindicais integrantes da Bisaweb, desde que em dia com suas obrigações Estatutárias e Regimentais.

§ 6º. As Seções Sindicais com dificuldades de apresentar folha de consignação apresentarão relação nominal dos sindicalizadas(os) fornecida e assinada pelo responsável de Recursos Humanos da respectiva IFE.

§ 7º. Fica assegurado o credenciamento, na qualidade de observador(a), sem direito a voto, porém com direito a voz, qualquer sindicalizada(o) que se inscrever, conforme o Regimento Interno do CONSINASEFE, bem como as(os) convidadas(os) da Direção Nacional.

§ 8º. A critério das Comissões Organizadoras, poderão participar do Congresso, com direito a voz, trabalhadores(as) e entidades representativas, na qualidade de convidadas(os).

§ 9º. As seções Sindicais recém-criadas somente poderão exercer seus direitos perante o 37º CONSINASEFE se estiverem em dia com o repasse das contribuições sindicais.

Art. 6º. Todas as Seções Sindicais têm direito de estar representadas no 37º CONSINASEFE através de suas/seus delegadas(os), cujo número está determinado no artigo 10 do Estatuto do SINASEFE.

§ 1º. O número de delegadas(os) de cada Seção Sindical está estabelecido na proporção de uma(um) delegada(o) para cada 50 sindicalizadas(os) ou da sua fração, conforme o descrito no Estatuto do Sinasefe. **A eleição para delegadas(os) deverá, obrigatoriamente, respeitar a paridade de gênero, conforme princípio seguido e tese congressual aprovada no 35º CONSINASEFE. O não cumprimento acarretará a participação da Seção somente com observadoras(es).**

§ 2º. A Assembleia Geral que constar de seu edital de convocação para eleição de delegados (as) para o 37º CONSINASEFE deverá ter o quórum de, pelo menos, cinco (05) sindicalizados(as) para cada delegado(a) eleito(a).

§ 3º. As Seções Sindicais com menos de 20 filiadas(as) não estão aptas a eleger delegados(as) e observadoras(es) para o 37º CONSINASEFE, nos termos do artigo 33, parágrafo único do Estatuto.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

Art. 7º. Para efeito de credenciamento, as Seções Sindicais deverão encaminhar as Atas das Assembleias





Gerais que elegeram os(as) delegados(as) e seus suplentes.

Art. 8º. O credenciamento definitivo de delegadas(os) no Congresso se dará, exclusivamente, mediante assinatura da(o) Delegada(o) em formulário próprio, sendo vedado o cadastramento por procuração e a eventual substituição de delegadas (os) não escolhidos em Assembleia Geral de sua Seção Sindical.

Art. 9º. Para o credenciamento ao 37º CONSINASEFE, as Seções Sindicais contribuirão com uma taxa de **R\$200,00 + IPCA anual**, por delegada(o), a fim de auxiliarem nas despesas decorrentes da organização do Congresso, valor já incluído pela Tesouraria Geral no Rateio Solidário. As(os) observadoras(es) contribuirão com o mesmo valor no ato de seu credenciamento.

§ 1º. A taxa de inscrição de observadoras(es) será paga no ato do credenciamento ou através dos instrumentos disponibilizados pela Coordenação de Administração e Finanças - CAF.

§ 2º. Quando do credenciamento, as Seções Sindicais deverão estar em dia com as obrigações estatutárias. Os repasses estatutários e os fundos de greve também deverão estar quites com a Direção Nacional, de acordo com o preconizado no Estatuto da Entidade.

§ 3º. A Seção Sindical que não respeitar as deliberações constantes art. 5º deste Regimento Interno terá o seu credenciamento indeferido.

Art. 10º. A delegação da Seção Sindical que for fundada e/ou transformada após **05/09/2025** será credenciada apenas com direito a voz no Congresso, conforme artigo 25 e seus parágrafos do estatuto do SINASEFE.

CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS DO 37º CONGRESSO DO SINASEFE:

Art. 11. São etapas do 37º CONSINASEFE:

- I. Credenciamento;
- II. Abertura;
- III. Aprovação do Regimento Interno do Congresso;
- IV. Teses.

Art. 12. A mesa **Conjuntura política e Organização Sindical** trata-se de um debate sobre o quadro político atual e como os trabalhadores atuarão nesse cenário. Propõe refletir sobre os desafios e as potencialidades da organização sindical no contexto contemporâneo, destacando a necessidade de uma atuação política que ultrapasse os limites da burocracia administrativa e fortaleça o caráter transformador do movimento sindical. O debate busca compreender como a perspectiva interseccional que compõe a categoria pode renovar as práticas políticas e democratizar as estruturas de poder dentro das entidades representativas. Ao situar os sindicatos como sujeitos políticos fundamentais na defesa dos direitos trabalhistas, da educação pública e da democracia, a mesa pretende discutir, também, a importância da formação política, da base mobilizada e da solidariedade de classe como pilares para a reconstrução de uma ação sindical comprometida com justiça social e igualdade. Será composta por coordenadoras(es) gerais do Sinasefe e 1 representante da coordenação de Formação Política e Relações Sindicais do Sinasefe e convidadas(os). A Coordenação de Formação Política e Relações Sindicais fará a mediação e as(os)convidados debaterão o tema definido.





Art. 13. A mesa **Combate às opressões** trata-se de amplo debate sobre mulheres, negras(os), povos originários, LGBTQ+, PCD's e suas interseccionalidades. Será composta por 1 membro da pasta de Políticas Étnico-raciais, 1 da pasta de Mulheres, 1 da pasta de Políticas LGBTQIAPN+ e 1 da pasta de Inclusão e Acessibilidade do Sinasefe e convidadas(os). Os membros das pastas do Sinasefe farão a mediação e as(os)convidados debaterão os temas definidos.

Art. 14. A mesa **Educação** trata-se de amplo debate sobre Educação, precarização, expansão da rede e militarização da educação. Será composta pela pasta de Políticas Educacionais e culturais da Direção Nacional. A pasta do Sinasefe fará a mediação e as(os)convidados debaterão o tema definido.

Art. 15. A mesa **Condições de trabalho e saúde dos trabalhadores** trata-se de amplo debate sobre assédio, condições de trabalho e adoecimento da(o) trabalhadora(or) da Rede Federal de Educação, Ciência e Tecnologia e as/os servidora(es) civis vinculados às escolas ligadas ao Ministério da Defesa e ex-Territórios. Será composta por 1 representante da pasta Coordenação de Políticas para as Instituições de Ensino Ligadas ao Ministério da Defesa e 1 da coordenação Jurídica e Relações de Trabalho do Sinasefe, e convidadas(os). As pastas farão a mediação as(os)convidados, debaterão os temas definidos.

Art. 16. A mesa **Carreiras e Assuntos de Aposentadoria** propõe debater os desafios e perspectivas da carreira no serviço público, articulando políticas de valorização profissional, estabilidade e bem-estar. Busca refletir sobre o impacto da retirada de direitos dos trabalhadores e suas consequências na aposentadoria, bem como a necessidade de garantir direitos aos aposentados. Enfatiza ainda o papel das entidades sindicais na defesa das conquistas históricas e na valorização do trabalho ao longo da vida. Será composta pela Coordenação de Pessoal e convidadas(os). As pastas farão a mediação e as(os)convidados debaterão os temas definidos.

Art. 17. A apresentação das Teses se destina à exposição das teses congressuais. São considerada(os) autoras(es) das teses todas(os) que assinam as teses, exceto quando a tese trouxer especificação em contrário, e poderão contar com até cinco **(5) minutos** para a sua exposição.

CAPÍTULO V – DA PLENÁRIA GERAL DO 37º CONGRESSO DO SINASEFE:

Art. 18. A Plenária Geral do 37º CONSINASEFE é a instância máxima de decisão. Será composta por todas(os) as(os) participantes credenciados ao CONSINASEFE, nos termos do Art. 5.º, os quais decidirão, após a garantia das devidas defesas, soberanamente sobre todas as questões relativas ao temário do Congresso.

§ 1º. Compete à Plenária Geral deliberar, por meio de votação, acerca dos encaminhamentos.

§ 2º. A Plenária Geral será dirigida por uma Mesa Diretora dos Trabalhos, composta por três participantes do Congresso indicados pela Comissão Nacional de Organização e referendada pelas(os) delegadas(os) presentes, a quem caberá coordenar os trabalhos, propondo os encaminhamentos e a ordem dos trabalhos, que serão decididos pelas(os) delegadas(os).

§ 3º. Para que possa ser instalada e deliberar sobre os temas em discussão, a Plenária deliberativa do Congresso deverá contar com a presença de mais da metade das(os) delegadas(os) credenciados(as).

Art. 19. As deliberações da Plenária serão feitas por levantamento de crachás das(os) delegadas(os). A





SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



aferição da proposta vencedora será feita pela Mesa Diretora dos Trabalhos, por contraste, e, quando houver dúvida, através de contagem individual dos votos de cada proposta. Cada delegada(o) tem direito a apenas 1 (um) voto. Não será admitido o voto por procuração.

Art. 20. Na Plenária Geral, a votação de cada proposta será precedida de uma intervenção favorável e outra contrária à proposta que estiver colocada para deliberação, ou uma defesa de cada proposta apresentada para o tema, com duração máxima de 4 minutos cada uma. Poderá haver mais uma intervenção, dependendo da importância do tema em questão, por decisão da Plenária.

Parágrafo Único: Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem a maioria simples dos votos de delegadas(os) presentes.

CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO DOS DEBATES:

Art. 21. As(os) delegadas(os) poderão apresentar propostas de resoluções diretamente na Plenária e submetê-las à discussão e votação.

Art. 22. À Comissão de Sistematização das Teses caberá a tarefa de fazer a sistematização das propostas que serão submetidas, apresentada defesa e votação na Plenária Geral do Congresso.

Parágrafo Único: Poderá ser contratado serviço profissional para auxiliar na sistematização.



Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 109 e 110. CEP: 70300-902. Brasília-DF

Telefone: (61) 2192-4050

E-mail: dn@sinasefe.org.br

www.sinasefe.org.br



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



CAPÍTULO VII - DA DINÂMICA DO CONGRESSO

Art. 23. Os trabalhos do 37º CONSINASEFE desenvolver-se-ão de acordo com a seguinte dinâmica:

11/12/2025	DURAÇÃO	QUINTA-FEIRA
8h – 17h	8h	Credenciamento do 37º Consinasefe
8h – 9h		Mesa de Abertura
9h – 10h	1h	Aprovação do Regimento Interno/ informes relevantes ao Congresso
10h – 12h	2h	Mesa Conjuntura e Organização Sindical
12h – 13:30h	1h30m	Almoço
13:30h – 15:30h	2h	Apresentação das Teses sobre Conjuntura
15:30h – 17:30h	2h	Apresentação das Teses sobre Organização sindical
17:30h – 18h	30 min.	Intervalo
18h – 19h	1h	Votação de teses sobre Conjuntura
19h – 20h	1h	Votação de teses sobre Organização sindical
20h		Encerramento do 1º dia
12/12/2025		SEXTA-FEIRA
8h – 10h	2h	Mesa sobre Educação
10h – 12h	2h	Apresentação das Teses sobre Educação
12h – 13:30h	1h30m	Almoço
13:30h – 14:30h		Votação de teses sobre Educação
14:30h – 16:30h	2h	Mesa sobre Condições de trabalho e saúde do trabalhador
16:30h – 18:30h	2h	Apresentação das Teses sobre Condições de trabalho e saúde do trabalhador
18 h– 19h	30 min.	Intervalo
19h – 20h	1h	Votação de teses sobre Condições de trabalho e saúde do trabalhador
20h		Encerramento 2º dia
13/12/2025		SÁBADO
7h – 8h		1ª edição do Corrasefe
9h – 11h	2h	Mesa sobre Carreiras e Assuntos de Aposentadoria
11h – 12h	1h	Debates sobre Carreiras e Assuntos de Aposentadoria
12h – 14h	2h	Almoço
14h – 16h	2h	Mesa sobre Combate às Opressões
16h – 18h	2h	Apresentação de teses sobre Combate às Opressões
18h – 19h		Votação de teses sobre Combate às Opressões
19h		CONFRATERNIZAÇÃO
14/12/2025		DOMINGO
9h – 11h	2h	Plano de lutas
11h – 13h	2h	Encaminhamentos do Congresso
13h		Encerramento do 37º Consinasefe



Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 109 e 110. CEP: 70300-902. Brasília-DF

Telefone: (61) 2192-4050

E-mail: dn@sinasefe.org.br

www.sinasefe.org.br



SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

CNPJ: 03.658.820/0001-63

FUNDADO EM: 11/11/1988

FILIADO À:



CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 24. As moções, para que sejam apresentadas e votadas na sessão Plenária de encerramento do Congresso, deverão ser encaminhadas à mesa até às 09h do dia 14 de dezembro de 2025.

Art. 25. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e remetidos à Plenária do 37º CONSINASEFE.

Parágrafo Único: O Estatuto do SINASEFE será utilizado como referência nas atitudes e ações executadas durante o Evento.

Brasília, 28 de outubro de 2025.



Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Edifício Serra Dourada, Salas 109 e 110. CEP: 70300-902. Brasília-DF

Telefone: (61) 2192-4050

E-mail: dn@sinasefe.org.br

www.sinasefe.org.br